Semes

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.980 DE 12 DE MAIO DE 1993

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Liga Desportiva Indaiatubana até o limite de Cr$ 140.000.000,00."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social até o limite de Cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), em favor da Liga Desportiva Indaiatubana - LIDI.

§ 1º - A verba a que alude o artigo de lei deverá ser aplicada, prioritariamente, em competições promovidas pela Liga, das quais participem somente equipes do Município, ou de equipes que venham participando de competições há mais de 03 (três) anos.

§ 2º - A entidade a ser subvencionada deverá prestar contas da aplicação das verbas recebidas, dentro do prazo regulamentar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 12.03.001165363.219.3231 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de maio de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL